



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

RELATÓRIO 02 - PROPOSTA C S CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-ME

1. SÍNTESE

- 1.1. Trata-se de análise da resposta apresentada pela empresa supra durante a sua primeira convocação no âmbito da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.012/2025.
- 1.2. Foram recebidos diversos documentos e os mesmos foram analisados por este signatário.
- 1.3. Em seguida, serão apresentadas as conclusões de tais análises, contendo solicitações de ajustes e justificativas por parte da licitante.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCLUSÕES

- 2.1. Foram verificadas as fórmulas que deram origem aos valores apresentados na planilha de custos e formação de preços (PCFP).
- 2.2. Assim, foram encontradas novas incongruências que demandam correção por parte da empresa:

2.2.1. **Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - incidência de encargos:**

- 2.2.1.1. Corrigir a incidência do sub módulo 2.2 no módulo 4 (custo de reposição do profissional ausente). A porcentagem a ser aplicada encontra-se no total do sub módulo 2.2
- 2.2.1.2. Exemplo na aba Engenheiro: A célula J92 deverá ter a porcentagem da célula J51 (somatório dos encargos do 2.2). O raciocínio deverá ser aplicado a todos os postos.
- 2.2.1.3. Não só a empresa escolheu quais porcentagens do módulo 2.2 (A, B, C e D) incidem no módulo 4.1 como repetiu seus valores na alínea G do módulo 4.1. Demanda correção total.

2.2.2. **Aba "materiais":**

- 2.2.2.1. A empresa deverá apresentar memória de cálculo do BDI apresentado (15%, no caso) conforme solicitado no Relatório 01.
- 2.2.2.2. Permanece a necessidade de apresentação.

2.2.3. **PIS e COFINS:**

- 2.2.3.1. A empresa não comprovou o enquadramento tributário para as porcentagens apresentadas de PIS e COFINS.
- 2.2.3.2. Os arquivos 2077 - EXTRATO DCTFWEB – 022025.pdf e 2077 - ReciboDCTFWEB PRESUMIDO- 022025.pdf não fazem nenhuma menção ao enquadramento tributário da empresa.
- 2.2.3.3. Demanda comprovação.

2.2.4. SAT:

2.2.4.1. Não foi apresentada comprovação do RAT de 3%. O documento intitulado 'RAT AJUSTADO CS CARVALHO.pdf' indica uma alíquota de 3% e um FAP de 0,5, o que resultaria em um RAT ajustado de 1,5%. No entanto, na planilha foi novamente informada a alíquota de 3%, sem o devido ajuste.

2.2.5. CCT:

2.2.5.1. A empresa não comprovou seu enquadramento sindical.

2.2.6. Aba "Ferramental":

2.2.6.1. A empresa não corrigiu os valores conforme a exigência do Relatório 01. Como exemplo, o item 33 da aba "ferramental" está com valor unitário superior ao máximo (R\$ 2.599,00).

2.2.6.2. Demanda correção para, pelo menos, o valor de referência.

2.2.7. Custo do veículo:

2.2.7.1. A empresa não comprovou a exequibilidade valor apresentado em veículos na aba "Ferramental".

2.2.7.2. Demanda comprovação.

2.2.8. Serviços eventuais:

2.2.8.1. A empresa não apresentou memória de cálculo do BDI apresentado (15%, no caso).

2.2.9. Aba "Resumo":

2.2.9.1. Os valores alterados nos postos não estão refletidos na aba "resumo", bem como os valores retidos na conta vinculada (colunas F e G aba "resumo") estão repetindo os valores mensais dos postos (colunas D e E). Favor atentar à própria planilha.

2.2.9.2. Demanda correção.

3.

CONCLUSÃO

3.1. Considerando as análise acima, a empresa deverá realizar todos os ajustes solicitados, bem como produzir documentação comprobatória dos valores e porcentagens apresentadas a fim de que seja realizada nova análise.

3.2. Frisa-se, novamente, que quaisquer correções/ajustes/alterações em valores não poderão majorar o valor global da proposta, mesmo considerando os valores mensais dos postos. Os ajustes devem ser realizados mantendo a proposta inicial da empresa.

HUGO PICOLE BORGES
Pregoeiro
Presidente da CPL/SELOG/SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PICOLE BORGES, Pregoeiro(a)**, em 12/05/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=46679311&crc=BD07EEE3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=46679311&crc=BD07EEE3).
Código verificador: **46679311** e Código CRC: **BD07EEE3**.

Referência: Processo nº 08455.014812/2024-81

SEI nº 46679311